



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 78/2021

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1548/2021
Data: 14/06/2021 - Horário: 15:08
Legislativo - PLO 106/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa à criação de nova fonte de recurso e aprovação de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos).

O Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente ao Convênio nº 018/2021 (anexo), celebrado entre o Município de Pato Branco e a Fundação Araucária, que tem por objeto Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica, visando motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através da disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratórios de tecnologia, robótica e promoção de olimpíadas na área.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.


ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 106/2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil noventa e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.30 – 983	Material de Consumo	13.463,30
3.3.90.39 – 983	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	402.794,00
4.4.90.52 – 983	Equipamentos e Material Permanente	467.836,74
TOTAL		884.094,04

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R\$)
0983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica - Convênio nº 18/2021 - Fundação Araucária	884.094,04
TOTAL		884.094,04

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



Convênio n.º 018/2021, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.448/0001-54, sediada na R. Caramuru, CEP 85501-060, Pato Branco - Paraná, representada pelo seu titular, Robson Cantu, brasileiro, RG nº 1.816.183-4 SESP, CPF 44143664968, residente e domiciliado a Rua Caramuru CEP 85501-060 em Pato Branco - Paraná, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 174 do Estatuto da **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PIR2020171000001**, contemplado no **PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA - 11/2020**, publicada em **06/10/2020** e conforme resultado publicado em **06/11/2020**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

Motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através de disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratório de tecnologia e robótica e promoção de olimpíadas na área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 495-2, conta corrente nº 85580-4, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

estabelecida neste Convênio;

- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do

pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 27(vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 24(vinte e quatro) meses;** Período de prestação de contas da Conveniente - **30 dias;** Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização

- para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, ____ de _____ de _____



.....
RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

CONCEDENTE

.....
GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

.....
Robson Cantu

Prefeito

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda Scheidt

RG: 76208646

2: Silvia Scariotto

RG: 4.336.163

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

MUNICIPIO DE PATO BRANCO (MPB)
76.995.448/0001-54
Robson Canlu
44*.***.***-68
Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

*Esse campo não é obrigatório.

FACULDADE MATER DEI - FMD (FMD)
78.243.599/0001-81
IVONE MARIA PRETTO GUERRA
60*.***.***-34
Interveniente

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA (FADEP)
03.420.225/0001-95
ANIBAL JOSE GRIFO DE SOUSA
08*.***.***-11
Interveniente

Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)
05.748.037/0001-16
Alaxendro Rodrigo Dal Piva
83*.***.***-00
Interveniente

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)
75.101.873/0004-32
Idemir Citadin
75*.***.***-15
Interveniente

• **COORDENADOR(A)**

Nome: Nelito Antonio Zanmaria
CPF: 02*.***.***-03
E-mail: nelitozanmaria@yahoo.com.br
Instituição de vínculo: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Nelito

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Nível formação: Mestrado
Função: Coordenador
Atividades desempenhadas: Coordenar atividades de planejamento, execução e controle do projeto.
Elaboração do Documento de Escopo do Projeto
Elaboração de Cronogramas
Reunião com equipes de projeto
Detalhamento das atividades e dos prazos
Acompanhamento das execuções
Análise do custo, prazo, escopo e qualidade do projeto durante a execução
Comunicação e feedback com os stakeholders.

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Será utilizado um veículo com kits didáticos de aprendizado, para divulgação do projeto nos 10 municípios da microregião de Pato Branco, de modo a disseminar e estimular nos alunos e cidadãos o interesse em temas relacionados à tecnologia e robótica. Para assegurar a amplitude do projeto, será visitada, pelo menos, uma escola de ensino fundamental e médio em cada um dos municípios do Sudoeste, priorizando na escala de visitação os municípios com os menores índices de desenvolvimento humano (IDH).

• CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

EQUIPE**• EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

DETALHES DO EVENTO**• ÁREA DE CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Tecnologias
- Ciências Exatas e da Terra
 - **Ciência da Computação**
 - **Sistemas de Computação**
 - Hardware
 - Software Básico

Predominante

• PÚBLICO ALVO

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

Justificativa: Para consolidar uma política pública efetiva na área de Ciência, Tecnologia e Inovação que extrapole aspectos econômicos e incorpore perspectivas sociais e de inclusão de segmentos da sociedade que ficaram à margem do desenvolvimento, a Prefeitura de Pato Branco criou em 2013 a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

Esta secretaria, primeira no Estado do Paraná, tem a missão de "Elaborar, programar e gerir a política municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; promover e estimular a articulação institucional intersecretarias do município com o universo acadêmico, instituições de pesquisa, empresas, entidades públicas e privadas, e com a sociedade civil organizada". E, dentre as principais incumbências da SMCTI, está a popularização da ciência, tecnologia e inovação, ou seja, já estão previstos recursos no orçamento para garantir a perenidade destas ações, bem como já existe equipe profissional disponibilizada para a realização dos cursos.

Descrição: O projeto de Implantação dos Laboratórios de Tecnologia e Robótica propõe ações conjuntas que contemplam as modalidades de pesquisa científica, tecnológica e inovação pedagógica para um período mínimo de 24 meses, elegendo como tema problematizador a tecnologia e a robótica no contexto educacional.

Orientado à instalação de laboratórios fixos e itinerante, busca-se a criação de um polo multiplicador junto às escolas, professores e alunos da região Sudoeste do Paraná, uma vez que o uso da tecnologia e robótica possibilita a constituição de uma nova teoria educacional construtivista de ensino/aprendizagem, posto que, além da teoria, os alunos terão também a oportunidade de uma aplicação integrada da realidade por meio da criação de objetos animados, automatizados e comandados pelas suas próprias estratégias cognitivas. A robótica educacional é uma atividade desafiadora e lúdica, que utiliza o esforço do educando na criação de soluções, sejam essas compostas por hardware e/ou software, visando a resolução de um problema.

Público Alvo: População do município de Pato Branco e região sudoeste do Paraná, alunos e professores das escolas ensino fundamental e médio do município De Pato Branco, além dos alunos dos municípios visitados pelo Laboratório Itinerante de Robótica. Ao todo, a previsão de atendimento do projeto é 5.000 alunos e formação 10 monitores e multiplicadores para disseminação e continuidade do projeto.

Resultados Esperados: Os principais resultados gerais e impactos esperados com a implantação dos Laboratórios de Tecnologia e Robótica são:

1 olimpíada de Robótica realizada;

5.000 alunos atendidos pelo projeto;

25 escolas visitadas pelo projeto;

10 monitores e multiplicadores qualificados pelo projeto;

Pelo menos 1 projeto pedagógico alterado com a inclusão dos temas de tecnologia e robótica;

Aprimoramento do raciocínio lógico, analítico e dedutivo de alunos de ensino fundamental e médio;

Promoção do entendimento da tecnologia e do seu uso;

Integração dos alunos às tecnologias;

Desenvolvimento da capacidade de trabalho em equipe de forma colaborativa;

Criação e aprovação de políticas públicas que favorecem o processo de ensino teórico e aprendizado prático;

Possibilidade de implantação de novos laboratórios em outros municípios da região.

Amplitude de acesso a conhecimentos de tecnologia e robótica;

Possibilidade de parcerias público-privadas para continuidade do projeto;

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Possibilidade de desenvolvimento de novos projetos e soluções inovadoras pelos participantes do projeto;
Reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Metodologia: Os Laboratórios de Tecnologia e Robótica desenvolverão cursos com duração aproximada de 20 horas. Serão utilizados kits didáticos de aprendizado, compostos de materiais de baixo custo como arduino, motores de tração de 3 a 6v com redução, ponte H; módulo Bluetooth; bateria; servo motor; leds e rodas. Cada kit terá a capacidade de atendimento de até 4 alunos simultaneamente.

• JUSTIFICATIVA

Para consolidar uma política pública efetiva na área de Ciência, Tecnologia e Inovação que extrapole aspectos econômicos e incorpore perspectivas sociais e de inclusão de segmentos da sociedade que ficaram à margem do desenvolvimento, a Prefeitura de Pato Branco criou em 2013 a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

Esta secretaria, primeira no Estado do Paraná, tem a missão de "Elaborar, programar e gerir a política municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; promover e estimular a articulação institucional intersecretarias do município com o universo acadêmico, instituições de pesquisa, empresas, entidades públicas e privadas, e com a sociedade civil organizada". E, dentre as principais incumbências da SMCTI, está a popularização da ciência, tecnologia e inovação, ou seja, já estão previstos recursos no orçamento para garantir a perenidade destas ações, bem como já existe equipe profissional disponibilizada para a realização dos cursos.

PROGRAMAÇÃO**• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

Os Laboratórios de Tecnologia e Robótica desenvolverão cursos com duração aproximada de 20 horas em uma primeira etapa, e 20 horas em um segundo momento para aperfeiçoamento de técnicas e fixação do conhecimento. As atividades acontecerão, de forma presencial.

Para garantir a assimilação dos conhecimentos teóricos, serão utilizados kits didáticos de aprendizado, compostos de materiais de baixo custo como arduino, motores de tração de 3 a 6v com redução, ponte H; módulo Bluetooth; bateria; servo motor; leds e rodas. Cada kit terá a capacidade de atendimento de até 4 alunos simultaneamente. Além disso, serão utilizados também objetos e materiais comuns disponíveis no cotidiano para comprovar a presença da robótica em vários ambientes. Para os iniciantes e para as crianças mais novas também serão utilizados kits de robótica Lego, pois facilita a construção e o entendimento da programação para os mais novos.

A metodologia de aprendizado utilizada será bastante dinâmica, intuitiva e colaborativa, e será distribuída em seis etapas de aprendizagem: Introdução à Robótica; Componentes de hardware, reciclagem, Processo criativo; Lógica humana versus computacional; Prática da criação; Aperfeiçoamento técnico; e Eventos de divulgação e educação científica.

Nesse processo, a ideia é que os alunos não sejam meros ouvintes e espectadores, mas os agentes principais do projeto, uma vez que a introdução a tecnologia e robótica já no contexto educacional contribuirá significativamente para estimular a construção de habilidades científicas e tecnológicas que servirão para o desenvolvimento e fortalecimento da própria região.

Nelito

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

PALESTRANTES

• **PALESTRANTES**

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• **RESULTADOS ESPERADOS**

• **ESTÁGIO ESTUDANTIL EM AMBIENTE EMPRESARIAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **IMPACTO SOCIAL**

1

• **GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **BANCO DE INFORMAÇÕES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS
ENVOLVIDOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS
EXISTENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

Nelito

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoc.com.br

- PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
Não informado

ORÇAMENTO

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 532.163,26	53.22
Capital:	R\$ 467.836,74	46.78
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 1.000.000,00	100

- RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 115.905,96	--	R\$ 115.905,96	11.59
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:	R\$ 5.000,00	--	R\$ 5.000,00	0.50
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:	R\$ 8.463,30	--	R\$ 8.463,30	0.85
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 402.794,00	--	R\$ 402.794,00	40.28
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:	R\$ 467.836,74	--	R\$ 467.836,74	46.78
Total:	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	100

- DESPESAS SOLICITADAS

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 20
Valor: R\$ 3.165,00



**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

unitário:

Total: R\$ 63.300,00

Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 4

Valor R\$ 402,00

unitário:

Total: R\$ 1.608,00

Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 250

Valor R\$ 220,00

unitário:

Total: R\$ 55.000,00

Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 30

Valor R\$ 564,55

unitário:

Total: R\$ 16.936,50

Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 4

Valor R\$ 2.000,00

unitário:

Total: R\$ 8.000,00

Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 1

Valor R\$ 165.000,00

unitário:

Total: R\$ 165.000,00

Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 85

Valor R\$ 506,66

unitário:

Total: R\$ 43.066,10

Despesas/ Orçamentos

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 30
Valor R\$ 657,57
unitário:
Total: R\$ 19.727,10
Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 9.300,04
unitário:
Total: R\$ 9.300,04
Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 11
Valor R\$ 7.809,00
unitário:
Total: R\$ 85.899,00
Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 5.000,00
unitário:
Total: R\$ 5.000,00
Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor R\$ 20,00
unitário:
Total: R\$ 80,00
Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente
Qtde.: 8
Valor R\$ 18,70
unitário:
Total: R\$ 149,60
Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente
Qtde.: 10



**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Valor R\$ 23,37
unitário:
Total: R\$ 233,70
Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente
Qtde.: 200
Valor R\$ 40,00
unitário:
Total: R\$ 8.000,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 10.000,00
unitário:
Total: R\$ 10.000,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 29.988,00
unitário:
Total: R\$ 29.988,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 52.700,00
unitário:
Total: R\$ 52.700,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 80
Valor R\$ 180,00
unitário:
Total: R\$ 14.400,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 32.000,00
unitário:
Total: R\$ 32.000,00



**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 40.900,00unitário:
Total: R\$ 40.900,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 40.906,00unitário:
Total: R\$ 40.906,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 64.400,00unitário:
Total: R\$ 64.400,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 25.000,00unitário:
Total: R\$ 25.000,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 30.000,00unitário:
Total: R\$ 30.000,00
Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 12.500,00unitário:
Total: R\$ 12.500,00
Despesas/ Orçamentos

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 50.000,00
unitário:
Total: R\$ 50.000,00
Despesas/ Orçamentos

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Categoria: Corrente
Qtde.: 80
Valor R\$ 400,00
unitário:
Total: R\$ 96.000,00
Equipe do Projeto

• BOLSA PROFESSOR PRECEPTOR

Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor R\$ 1.658,83
unitário:
Total: R\$ 19.905,96
Equipe do Projeto

FINANCIADORES

• OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

• DURAÇÃO EM MESES

12

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
Meta 2: Estruturar laboratório fixo de tecnologia e robótica no1 Parque Tecnológico de Pato Branco		10
Descrição		

2.1

Negociação com as instituições sobre participação no projeto

2.2

Aquisição de kits didáticos

2.4

Aquisição de ferramentas e materiais de consumo

2.5



**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Elaboração de material didático pedagógico

2.6

Apresentação do projeto aos gestores escolares

2.7

Implantação dos laboratórios

Valor total

R\$ 476.900,04

• **EQUIPE**

Nome:

Nelito Antonio Zanmaria

Instituição de vínculo:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

02*.***.***-03 | nelitozanmaria@yahoo.com.br

Quantidade de horas dedicadas à esta
etapa:

100

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Material de Expediente

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

Caixa de Som Portátil 3W

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 80,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 80,00

Pendrive 16 Gb

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 149,60

Valor total solicitado na etapa: R\$ 149,60

Filtro de linha

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 233,70

Valor total solicitado na etapa: R\$ 233,70

Kits Box Bô

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 55.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 55.000,00

Kits Drone Tello

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 43.066,10

Valor total solicitado na etapa: R\$ 43.066,10

Tablet 9,6"



**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Valor total solicitado no projeto: R\$ 19.727,10
Valor total solicitado na etapa: R\$ 19.727,10

Diárias Interior

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.600,00

Micro controlador RaspBerry

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.936,50

Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.936,50

Tela de projeção

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.608,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.608,00

Robo Umbo para estudo, recepção e divulgação da robótica e programação

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 165.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 165.000,00

Robô de manutenção de jardins, para fins operacionais e de estudo

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.300,04

Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.300,04

Kit de robótica Robocore composto de 3 robôs para montagem

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 85.899,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 85.899,00

Notebook de quatro núcleos

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 63.300,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 63.300,00

Projektor multimídia

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.000,00

• ETAPA 2

Título

Meta 1: Planejar e gerenciar o desenvolvimento do projeto

Descrição

Início

1

Fim

11

1.1



**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Definição dos modelos de governança, gestão do projeto e gestão do conhecimento

1.2

Contratação de serviços técnicos profissionais de instrução

1.3

Contratação de serviço de apoio administrativo

Valor total

R\$ 460.153,13

• EQUIPE

Nome:

Nelito Antonio Zanmaria

Instituição de vínculo:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

02*.***.***-03 | nelitozanmaria@yahoo.com.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

110

etapa:

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• DESPESAS

Serviço de organização de palestras sobre robótica e programação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 50.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 50.000,00

Serviço de organização da Competição de robótica e drones

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 25.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 25.000,00

Serviço de organização de um hackaton sobre robótica e programação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 10.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 10.000,00

BOLSA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 96.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 96.000,00

Serviço de organização do Programa Desenvolvendo Talentos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 52.700,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 52.700,00

Serviço de organização de Arena Robocore de Hockey de Robôs (5 dias)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 64.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 64.400,00

Nelito

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

800 horas de capacitação em robótica para 50 escolas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 30.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 30.000,00

800 horas de capacitação em drones para 50 escolas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 32.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 32.000,00

Serviço de organização da etapa regional First Tech Challenge
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 40.900,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 40.900,00

Serviço de organização da etapa regional First League Lego League
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 40.906,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 40.906,00

BOLSA PROFESSOR PRECEPTOR
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E
PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 19.905,96
Valor total solicitado na etapa: R\$ 18.247,13

• ETAPA 3

Titulo	Início	Fim
Meta 3: Implantar um laboratório itinerante de tecnologia e robótica5 no Sudoeste do Paraná		10
Descrição		

3.1

Disponibilização de veículo com motorista

3.2

Visita às escolas de Pato Branco e de municípios do Sudoeste

Valor total

R\$ 17.540,00

• EQUIPE

Nome:	Nelito Antonio Zanmaria
Instituição de vínculo:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	02*.***.***-03 nelitozanmaria@yahoo.com.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	60
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS

Locação de veículos

Nelito

**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 12.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.500,00

Diárias Interior**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.040,00

• ETAPA 4**Título**

Meta 4: Realizar eventos de divulgação e educação científica

Descrição**Início**

5

Fim

12

4.1

Estruturação dos regulamentos da Feira de Ciências e da olimpíada de Robótica

4.2

Convite e divulgação da INVENTUM

4.3

Elaboração de material didático pedagógico – INVENTUM

4.4

Realização da INVENTUM com olimpíada de robótica

Valor total

R\$ 45.406,83

• EQUIPE**Nome:**

Nelito Antonio Zanmaria

Instituição de vínculo:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

02*.***.***-03 | nelitozanmaria@yahoo.com.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

80

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• DESPESAS**BOLSA PROFESSOR PRECEPTOR****AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 19.905,96

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.658,83

Fone de ouvido com fio**MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.000,00

Passagens Aéreas e Rodoviárias**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 29.988,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 29.988,00



**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Diárias Interior
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.400,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.760,00

• ETAPA 5

Titulo	Inicio	Fim
Meta 5 Prestações de contas	10	12
Descrição		

5.1
Documentação do projeto
5.2
Encerramento do projeto
Valor total
R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome:	Nelito Antonio Zanmaria
Instituição de vínculo:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	02*.***.***-03 nelitozanmaria@yahoo.com.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	30
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS**ANEXOS****• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

PI 11/2020 - Anexo I	Extensão
g2 - PT11_robotica1509.docx	document

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

LOCAL

P. Bco

DATA

1 / 1

COORDENADOR DO PROJETO

Nelito A. Zanmaria



PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 106 /2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 106/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos) com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada.

O projeto em análise acresce dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com recursos referentes ao Convênio nº 18/2021, celebrado entre a Fundação Araucária e o Município de Pato Branco, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIR2020171000001, contemplado no PI 11/20220 - Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica - 11/2020, que busca motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através de disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratório de tecnologia e robótica e promoção de olimpíadas na área.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17.04 – Departamento de Incubadora e Tecnologia

19.573.0025.2.269 – Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 983

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

[...]

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Constituição Federal

Art. 167 – São vedados:

[...]

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado, a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da seguinte Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021: **983 - Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica - Convênio nº 18/2021 Fundação Araucária**

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 24 de maio de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

Contadora

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1885/2021
Data: 05/07/2021 - Horário: 17:23
Legislativo - PCOF 77/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 106/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14/06/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal busca autorização para a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências, conforme Mensagem Nº 78/2021, enviada pelo Executivo Municipal.

Ressaltamos que o PL, objetiva abertura de crédito especial junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente ao Convênio nº 018/2021, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Fundação Araucária, que tem por objeto Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica, visando motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através da disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratórios de tecnologia, robótica e promoção de olimpíadas na área. Nesse sentido será criada novas fontes de recurso utilizando o excesso de arrecadação, conforme segue:

- Material de Consumo R\$ 13.463,30;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





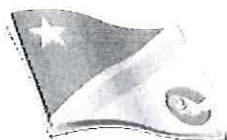
- Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica R\$ 402.794,00;
- Equipamentos e Material Permanente R\$ 467.836,74.

Em sua mensagem, o Executivo no histórico do evento, descreve que, o projeto de Implantação dos Laboratórios de Tecnologia e Robótica propõe ações conjuntas que contemplam as modalidades de pesquisa científica, tecnológica e inovação pedagógica para um período mínimo de 24 meses, elegendo como tema problematizador a tecnologia e a robótica no contexto educacional. Orientado à instalação de laboratórios fixos e itinerante, busca-se a criação de um polo multiplicador junto às escolas, professores e alunos da região Sudoeste do Paraná, uma vez que o uso da tecnologia e robótica possibilita a constituição de uma nova teoria educacional construtivista de ensino/aprendizagem, posto que, além da teoria, os alunos terão também a oportunidade de uma aplicação integrada da realidade por meio da criação de objetos animados, automatizados e comandados pelas suas próprias estratégias cognitivas. A robótica educacional é uma atividade desafiadora e lúdica, que utiliza o esforço do educando na criação de soluções, sejam essas compostas por hardware e/ou software, visando a resolução de um problema. O público alvo é população do município de Pato Branco e região sudoeste do Paraná, alunos e professores de escolas de ensino fundamental e médio do município de Pato Branco, além dos alunos dos municípios visitados pelo Laboratório Itinerante de Robótica, ao todo, a previsão de atendimento do projeto é 5.000 alunos e formação 10 monitores e multiplicadores para disseminação e continuidade do projeto.

O Executivo, também destaca que, os principais resultados gerais e impactos esperados com a implantação dos Laboratórios de Tecnologia e Robótica são:

- 1 olimpíada de Robótica realizada;
- 5.000 alunos atendidos pelo projeto;
- 25 escolas visitadas pelo projeto;
- 10 monitores e multiplicadores qualificados pelo projeto;
- Pelo menos 1 projeto pedagógico alterado com a inclusão dos temas de tecnologia e robótica;
- Aprimoramento do raciocínio lógico, analítico e dedutivo de alunos de ensino fundamental e médio;
- Promoção do entendimento de tecnologia e do seu uso;
- Integração dos alunos às tecnologias;
- Desenvolvimento da capacidade de trabalho em equipe de forma colaborativa;





-Criação e aprovação de políticas públicas que favorecem o processo de ensino teórico e aprendizado prático;

-Possibilidade de implantação de novos laboratórios em outros municípios da região.

-Amplitude de acesso a conhecimentos de tecnologia e robótica;

-Possibilidade de parcerias público-privadas para continuidade do projeto;

Quanto a descrição dos Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamento Material Permanente, que serão adquiridos com os recursos, foram devidamente relacionados pelo Executivo no Plano de Trabalho, anexo ao Convênio Nº 018/2021

O Parecer Contábil desta casa, friza que, quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes anexados, e exarado o Parecer.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





II - VOTO DO RELATOR

Após análise, de toda a documentação, e ainda, com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 106/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 05 de julho de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator





III - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 106 /2021.

Pato Branco, 05 de julho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão


Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro





PROJETO DE LEI Nº 106/2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.30 – 983	Material de Consumo	13.463,30
3.3.90.39 – 983	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	402.794,00
4.4.90.52 – 983	Equipamentos e Material Permanente	467.836,74
TOTAL		884.094,04

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R\$)
0983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica - Convênio nº 18/2021 - Fundação Araucária	884.094,04
TOTAL		884.094,04

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RB



MUNICÍPIO DE FATO ERANÇO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8371, DE 14 DE JUNHO DE 2021
 O Poder Executivo Municipal resolve autorizar a aplicação da exatidão de 2021 no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e demais provisões.

O Prefeito de Fato Eranco, Estado do Paraná, não está obrigado pelo fato de que o município não possui uma taxa municipal e tem base no município de R\$ 1.738, de 14 de junho de 2021.

DECRETO
Art. 1º Fica criada uma Ação de Força de Trabalho e de Trabalho para o pagamento de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e demais provisões.

Art. 2º O presente decreto é publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENCÃO À SAÚDE

Valor (R\$)

Valor do Contrato: R\$ 35.513,50 (Trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 20 (vinte) de Julho de 2021 até 20 (vinte) de Fevereiro de 2022

disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8 666/93.
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO - DIOE,
 CNPJ/MF nº 76.416.890/0001-89, com sede à Avenida Vicente Machado, nº 445,
 Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR
 Renascença – Pr, 20 de julho de 2021

IDAIR JOÃO ZANFLLA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.791, DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.791, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.30 – 983	Material de Consumo	13.463,30
3.3.90.39 – 983	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	402.794,00
4.4.90.52 – 983	Equipamentos e Material Permanente	467.836,74
TOTAL		884.094,04

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R\$)
0983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica - Convênio nº 18/2021 - Fundação Araucária	884.094,04
TOTAL		884.094,04

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:44900954

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2021. Edição 2310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.966, DE 13 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.966, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.791, de 13 de julho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.30 – 983	Material de Consumo	13.463,30
3.3.90.39 – 983	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	402.794,00
4.4.90.52 – 983	Equipamentos e Material Permanente	467.836,74
TOTAL		884.094,04

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R\$)
0983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica - Convênio nº 18/2021 - Fundação Araucária	884.094,04
TOTAL		884.094,04

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: E597058E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2021. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#)[Adicionar Matéria Legislativa](#)[Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLO 106/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#)

Ementa:

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 884.094,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

Apresentação: 14 de Junho de 2021

Processo: 106 / 2021

Protocolo: 1548/2021 **Data Entrada:** 14 de Junho de 2021

Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

Localização Atual: ARQUIVO - ARQ

Status: Sancionada

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: [7 de Julho de 2021](#)

[12 de Julho de 2021](#)

Data da última Tramitação: 13 de Julho de 2021

Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.791, de 13 de julho de 2021. Decreto nº 8.966, de 13 de julho de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B9 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7935, de 21 de julho de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/7/2021. Edição 2310.

Matéria Anexada: [Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 77 de 2021](#) **Data Anexação:** 5 de Julho de 2021

Documentos Acessórios: [2](#)

[Texto Original](#)

Norma Jurídica Vinculada: [Lei Ordinária nº 5.791, de 13 de julho de 2021](#)

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)